

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.175/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Nair Augusta Pires e Pará no bairro Vila Oliveira.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 60.418,38 (sessenta mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1193 – Pavimentação Asfáltica – Bairro Vila Oliveira

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$
60.418,38

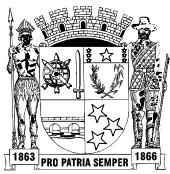
1.24.00 – Transferência Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social.....R\$
50.000,00

1.00.00 – Recursos Ordinários.....R\$
10.418,38

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, através do convênio nº 129/2011, para obra de pavimentação da Rua Nair Augusta Pires e Rua Pará no Bairro Vila Oliveira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$10.418,38 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAM. E DESENVOLV. ECONÔMICO

02.12.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$
10.418,38

1.00.00 – Recursos Ordinários..... R\$
10.418,38

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de abril de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

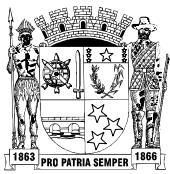
Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Obras

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.175/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Nair Augusta Pires e Pará no bairro Vila Oliveira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora;

Visa o presente Projeto de Lei em obter autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para desenvolver o convênio firmado entre o Executivo Municipal e a SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas para obras de melhoramento de vias públicas no bairro Vila Oliveira, especificamente na Rua Nair Augusta Pires e Rua Pará.

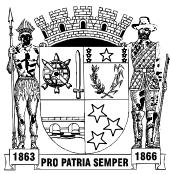
Com o objetivo de buscar melhorias para as vias públicas de Ponte Nova, o Executivo vem trabalhando com o propósito de obter parcerias para unir esforços com um objetivo comum. Sendo assim, os constantes acordos de cooperação técnica e financeira principalmente na realização de obras públicas, são práticas necessárias para atender gradativamente a comunidade em geral e que caibam no orçamento municipal.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 03 de abril de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Obras

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico